

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO
RESOLUÇÃO SS Nº 125, DE 27 DE MAIO DE 2024
INCREMENTO MAC - DEPUTADO VINICIUS POIT - ICHC



Consultas - Extrato de conta corrente

Ordens Estaduais e Municipais

Identificador do Pagamento	202406030093498
Emitente	
CNPJ:	13.851.748/0001-40
Nome	SP FES CUSTEIO SUS
Data Pagamento	04/06/2024 Valor 905.654,00
Objetivo	INCR MAC - RES 125 24 - PORT. 2483
Código da Unidade Gestora	9005000001
Código da Relação	2024RE00557
Código Bancário	2024OB10206
Numero Sequencial Codigo Bancário	0

Fluxo de Caixa Realizado

Saldo inicial	0,00
VALOR RECEBIDO	905.654,00
RECEITAS FINANCEIRAS	5.881,14
Total	911.535,14
Pagamentos de despesas	
MATERIAL DE CONSUMO	-911.535,14
Total	-911.535,14
Saldo Final	0,00

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

ITEM	NF/TÍTULO	DESPESA	CLASSIFICAÇÃO	FAVORECIDO	VLR PAGO	DATA LIQUIDAÇÃO
1	1468485	MATERIAIS HOSPITALARES EM GERAL	MATERIAL DE CONSUMO	CBS MEDICO CIENTIFICA LTDA	-238.292,00	16/08/24
2	14484	MEDICAMENTOS E REAGENTES	MATERIAL DE CONSUMO	CM HOSPITALAR S A	-145.042,83	05/09/24
3	84696	MEDICAMENTOS E REAGENTES	MATERIAL DE CONSUMO	WERFEN MEDICAL LTDA	-27.327,19	04/10/24
4	528972	MATERIAIS HOSPITALARES EM GERAL	MATERIAL DE CONSUMO	SMITH & NEPHEW COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	-199.014,00	04/11/24
5	15688	MEDICAMENTOS E REAGENTES	MATERIAL DE CONSUMO	CM HOSPITALAR S A	-141.491,82	06/11/24
6	31725	MEDICAMENTOS E REAGENTES	MATERIAL DE CONSUMO	AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA	-160.367,30	08/11/24
TOTAL					(911.535,14)	



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 28 de maio de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SS Nº 125, DE 27 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a execução de emendas parlamentares previstas na Lei Orçamentária Anual da União que acrescentam recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS) para o incremento de Média e Alta Complexidade – MAC, e dá providências correlatas

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- os artigos 165, § 10 e 166, § 9º, § 11 e § 12 da Constituição Federal;
- a Lei 8080, de 19-09-1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços da rede de assistência;
- a Lei 8.142, de 28-12-1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Complementar 791, de 09-03-1995, que instituiu o Código de Saúde do Estado de São Paulo que, em seu artigo 13 dispõe que, ressalvada a competência do Governador do Estado e do Prefeito Municipal para a prática de atos específicos decorrentes do exercício da Chefia do Poder Executivo, a direção do SUS é exercida no Estado pela Secretaria de Estado da Saúde;
- a Lei 14.116, de 31-12-2020, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual no âmbito federal e prevê a execução de emendas parlamentares que adicionam recursos para incremento de Média e Alta Complexidade;
- a Lei Complementar 141, de 13-01-2012, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;
- a Portaria de Consolidação 6/GM/MS, de 28-09-2017, com as alterações da Portaria MS nº 3.992, de 28-12-2017, que dispõe sobre os recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria 684/GM/MS, de 30/03/2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios,

Resolve:

Artigo 1º - Efetuar a transferência de recursos, constantes no ANEXO I, às entidades privadas sem fins lucrativos que mantêm convênio com a Secretaria de Estado da Saúde, e foram beneficiadas por emendas parlamentares ao orçamento federal visando o incremento temporário para a Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Artigo 2º - Os recursos de que trata esta Resolução serão aplicados de acordo com a previsão da programação constante na emenda parlamentar e destinar-se-á ao custeio e investimento na manutenção das unidades que prestam atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, em ações e serviços relativos à atenção em média e alta complexidade, visando aprimorar o atendimento à população.

Parágrafo Único – O incremento tem natureza temporária e não se incorporará de forma definitiva ao limite financeiro anual do convênio.

Artigo 3º - Os recursos deverão ser utilizados de acordo com os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência em adequações físicas para melhoria e ampliação do atendimento da média e alta complexidade, manutenção de equipamentos e materiais permanentes, bem como aquisição de medicamentos e insumos utilizados nos procedimentos de média e alta complexidade.

Parágrafo 1º - A aplicação dos recursos para custeio de readequações físicas deverá seguir as normas técnicas e à legislação em vigor, devendo o projeto, assinado por profissional habilitado, ser submetido à avaliação da Vigilância Sanitária.

Parágrafo 2º - A aplicação dos recursos para a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos diretamente ligados às ações e serviços de atendimento ao paciente no âmbito da média e alta complexidade deverá ser documentada e instruída com a marca, modelo dos equipamentos e número de série.

Parágrafo 3º - Os recursos deverão ser utilizados diretamente pela entidade beneficiada, conforme CNES e CNPJ previsto na emenda parlamentar.

Artigo 4º - É vedada a aplicação de recursos oriundos de emendas parlamentares no pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, nos termos do artigo 166, § 10, da Constituição Federal.

Artigo 5º - A utilização dos recursos em desacordo com as normas legais ensejará sua devolução ao Fundo Estadual de Saúde, devidamente atualizados.

Artigo 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

(a que se reporta a Resolução SS nº 125, de 27 de maio de 2024.)

ITEM	EMENDA	PORTARIA	ENTIDADES	CNPJ	OBJETO	VALOR
1	41350001	2483	FUNDACAO SANTA CASA DE MISERICORDIA DE FRANCA	47969134000189	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$ 500.000,00

2	41020004	2359	BANCO DE OLHOS DE SOROCABA	50795566000206	Custeio Incremento Temporário do MAC	- R\$ 500.000,00
3	39280001	2388	GACC GRUPO DE ASSISTENCIA A CRIANCA COM CANCER	1146603000169	Custeio Incremento Temporário do MAC	- R\$ 188.000,00
4	41350001	2483	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	46068425000133	Custeio Incremento Temporário do MAC	- R\$ 1.000.000,00
5	41350001	2483	FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO PESQUISA E ASSISTENCIA HCFMRP	57722118000140	Custeio Incremento Temporário do MAC	- R\$ 500.000,00
6	41020001	2359	BANCO DE OLHOS DE SOROCABA	50795566000206	Custeio Incremento Temporário do MAC	- R\$ 500.000,00
7	41350001	2483	HC DA FMUSP HOSPITAL DAS CLINICAS SAO PAULO	56577059000100	Custeio Incremento Temporário do MAC	- R\$ 905.654,00
8	41350001	2483	HC DA FMUSP INSTITUTO DO CORACAO INCOR SAO PAULO	50644053000113	Custeio Incremento Temporário do MAC	- R\$ 1.000.000,00
9	39280001	2388	SANTA CASA DE JOSE BONIFACIO	50857960000140	Custeio Incremento Temporário do MAC	- R\$ 257.727,00
10	41350001	2483	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ARACATUBA	43751502000167	Custeio Incremento Temporário do MAC	- R\$ 500.000,00
11	41350001	2483	ASSOCIACAO LAR SAO FRANCISCO DE ASSIS NA	53221255000100	Custeio Incremento Temporário do MAC	- R\$ 1.000.000,00

			PROVIDENCIA DE DEUS			
12	41350001	2483	FUNDACAO DE APOIO A FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA E AO HO	9161265000146	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$ 500.000,00
13	41350001	2483	FUNDACAO ESPIRITA AMERICO BAIRRAL	49914773000172	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$ 500.000,00
14	41350001	2483	FUNDACAO DR AMARAL CARVALHO	50753755000135	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$ 500.000,00
15	41350001	2483	FUNDACAO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA DE SAO JOSE DO RIO PRETO	60003761000129	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$ 1.000.000,00
16	36110001	3628	FUNDACAO DR AMARAL CARVALHO	50753755000135	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$ 500.000,00
17	43860010	3628	INST DO CANCER ARNALDO VIEIRA DE CARVALHO - ICAVC	60945854000172	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$ 500.000,00
18	36110001	3628	HOSPITAL SANTA MARCELINA SAO PAULO	60742616000160	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$ 1.000.000,00
19	90320002	3628	HC DA FMUSP HOSPITAL DAS CLINICAS SAO PAULO	56577059000100	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$ 300.000,00
20	25280001	3628	FUNDACAO SANTA CASA DE MISERICORDIA DE FRANCA	47969134000189	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$ 200.000,00
21	44050002	3628	FUNDACAO SANTA CASA DE	47969134000189	Custeio Incremento	R\$ 299.000,00

			MISERICORDIA DE FRANCA		Temporário do MAC	
22	44050002	3628	HC DA FMUSP INSTITUTO DO CORACAO INCOR SAO PAULO	50644053000113	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$ 200.000,00
23	44050002	3628	GACC GRUPO DE ASSISTENCIA A CRIANCA COM CANCER	1146603000169	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$ 500.000,00
24	41320002	3590	FUNDACAO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA DE SAO JOSE DO RIO PRETO	60003761000129	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$ 200.000,00
25	42580001	3628	FUNDACAO DR AMARAL CARVALHO	50753755000135	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$ 200.000,00
26	41320002	3628	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	46068425000133	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$ 500.000,00
27	36110001	3628	FUNDACAO SANTA CASA DE MISERICORDIA DE FRANCA	47969134000189	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$ 300.000,00
28	44050002	3628	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	46068425000133	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$ 200.000,00
29	41430005	3628	FUNDACAO PIO XII BARRETOS	49150352000112	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$ 200.000,00
30	44050002	3628	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO PAULO	62779145000190	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$ 300.000,00

31	19970003	3590	FUNDACAO SANTA CASA DE MISERICORDIA DE FRANCA	47969134000189	Custeio Incremento Temporário do MAC	- R\$ 100.000,00
32	19970003	3590	INST DO CANCER ARNALDO VIEIRA DE CARVALHO - ICAVC	60945854000172	Custeio Incremento Temporário do MAC	- R\$ 600.000,00
33	36110001	3628	HC DA FMUSP HOSPITAL DAS CLINICAS SAO PAULO	56577059000100	Custeio Incremento Temporário do MAC	- R\$ 471.585,00
34	90320002	3628	FUNDACAO SANTA CASA DE MISERICORDIA DE FRANCA	47969134000189	Custeio Incremento Temporário do MAC	- R\$ 200.000,00
35	37350016	3628	FUNDACAO DE APOIO AO ENSINO PESQUISA E ASSISTENCIA HCFMRP	57722118000140	Custeio Incremento Temporário do MAC	- R\$ 200.000,00
36	43680018	3628	UNIVERSIDA DE ESTADUAL DE CAMPINAS	46068425000133	Custeio Incremento Temporário do MAC	- R\$ 900.000,00
37	37460003	3628	SANTA CASA DE JOSE BONIFACIO	50857960000140	Custeio Incremento Temporário do MAC	- R\$ 150.000,00
38	39050008	3628	CASA DE DAVID TABESPIRITA PARA EXCEPCIONAIS	61957627000120	Custeio Incremento Temporário do MAC	- R\$ 150.000,00
39	42580001	3628	UNIVERSIDA DE ESTADUAL DE CAMPINAS	46068425000133	Custeio Incremento Temporário do MAC	- R\$ 300.000,00
40	43890005	3628	FUNDACAO PIO XII	49150352000112	Custeio Incremento	- R\$ 450.000,00

			BARRETOS		Temporário do MAC	
41	25280001	3628	HOSP ESCOLA EMILIO CARLOS CATANDUVA	47074851000908	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$ 400.000,00
42	42580001	3628	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO PAULO	62779145000190	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$ 500.000,00
43	44020018	3628	INST DO CANCER ARNALDO VIEIRA DE CARVALHO - ICAVC	60945854000172	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$ 300.000,00
44	43860010	3628	HOSPITAL SANTA MARCELINA SAO PAULO	60742616000160	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$ 1.000.000,00
45	39050008	3628	HC DA FMUSP HOSPITAL DAS CLINICAS SAO PAULO	56577059000100	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$ 150.000,00
46	42580001	3628	HC DA FMUSP INSTITUTO DO CORACAO INCOR SAO PAULO	50644053000113	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$ 300.000,00
47	44980007	3628	FUNDACAO PIO XII BARRETOS	49150352000112	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$ 450.000,00
48	43860010	3628	HC DA FMUSP HOSPITAL DAS CLINICAS SAO PAULO	56577059000100	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$ 286.817,00
49	19970003	3590	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA	62779145000190	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$ 200.000,00

			A DE SAO PAULO			
50	44050002	3628	FUNDACAO DR AMARAL CARVALHO	50753755000135	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$ 500.000,00
51	28020004	3590	FUNDACAO SANTA CASA DE MISERICORDIA DE FRANCA	47969134000189	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$ 500.000,00
52	36110001	3628	CASA DE DAVID TABESPIRITA PARA EXCEPCIONAIS	61957627000120	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$ 500.000,00
52	19970003	3590	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	46068425000133	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$ 300.000,00
54	25280001	3628	FUNDACAO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA DE SAO JOSE DO RIO PRETO	60003761000129	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$ 300.000,00
55	19970003	3590	HOSPITAL TEREZA PERLATTI JAU	50756600000152	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$ 150.000,00
56	37460003	3628	FUNDACAO PADRE ALBINO	47074851000819	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$ 200.000,00
57	44050002	3628	INST DO CANCER ARNALDO VIEIRA DE CARVALHO - ICAVC	60945854000172	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$ 600.000,00
58	37370006	3628	SPDM ASSOCIACAO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA	61699567000192	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$ 1.000.000,00

59	39050008	3628	CASAS ANDRE LUIZ GUARULHOS	62220637000302	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$ 250.000,00
60	28020004	3671	FUNDACAO PIO XII BARRETOS	49150352000112	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$ 800.000,00
61	43860010	3628	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO PAULO	62779145000190	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$ 1.000.000,00
62	44050002	3628	HC DA FMUSP HOSPITAL DAS CLINICAS SAO PAULO	56577059000100	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$ 200.000,00
63	43680018	3628	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	46068425000133	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$ 300.000,00
64	44020018	3628	FUNDACAO ADIB JATENE	53725560000170	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$ 200.000,00
65	41320002	3590	FUNDACAO DR AMARAL CARVALHO	50753755000135	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$ 200.000,00
66	19970003	3590	BANCO DE OLHOS DE SOROCABA	50795566000206	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$ 300.000,00
67	19970003	3590	FUNDACAO DR AMARAL CARVALHO	50753755000135	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$ 150.000,00
68	19970003	3590	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	46068425000133	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$ 300.000,00
69	90320002	3628	HC DA FMUSP INSTITUTO DO	50644053000113	Custeio Incremento Temporário do MAC	R\$ 400.000,00

			CORACAO INCOR SAO PAULO			
70	19970003	3590	HOSPITAL CARLOS FERNANDO MALZONI MATAO	52314861000 148	Custeio Incremento Temporário do MAC	- R\$ 200.000,00
71	32280016	3628	UNIVERSIDA DE ESTADUAL DE CAMPINAS	46068425000 133	Custeio Incremento Temporário do MAC	- R\$ 1.000.000,00
72	39050008	3628	HC DA FMUSP INSTITUTO DO CORACAO INCOR SAO PAULO	50644053000 113	Custeio Incremento Temporário do MAC	- R\$ 150.000,00
73	25280001	3628	SANTA CASA DE MISERICORDI A DE ARACATUBA	43751502000 167	Custeio Incremento Temporário do MAC	- R\$ 300.000,00
					TOTAL	R\$ 31.658.783,0 0

Nº 241 - DOU – 20/12/2023 - Seção 1 – p.138

MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA GM/MS Nº 2.483, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS nº 449, de 05 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo III, da Portaria GM/MS nº 449, de 05 de abril de 2023.

Art. 3º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R\$)
AC	RIO BRANCO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000577436202300	675.362,00	37030003	675.362,00	1030250182E900012	5786592	675.362,00
A	RIO	FUNDO	360005774372	500.000,0	370300	500.000,0	1030250182E9	57865	500.000,0

C	BRANCO	ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	02300	0	03	0	00012	92	0
A C	RIO BRANCO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	360005774392 02300	700.000,0 0	370300 05	700.000,0 0	1030250182E9 00012	57865 92	700.000,0 0
AL	SANTANA DO IPANEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - (FMS) DE SANTANA DO IPANEMA	360005776272 02300	386.693,0 0	401800 01	386.693,0 0	1030250182E9 00027	64013 84	386.693,0 0
A M	BENJAMIN CONSTANT	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360005774402 02300	500.000,0 0	161900 08	500.000,0 0	1030250182E9 00013	54799 40	500.000,0 0
A M	BORBA	PMB/SEMSA/ FMS	360005774532 02300	200.000,0 0	161900 08	200.000,0 0	1030250182E9 00013	65720 57	200.000,0 0
A M	NOVA OLINDA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA OLINDA DO NORTE	360005775092 02300	200.000,0 0	161900 08	200.000,0 0	1030250182E9 00013	65616 75	200.000,0 0
C E	QUIXERAM OBIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE QUIXERAMO BIM	360005774682 02300	110.000,0 0	413800 04	110.000,0 0	1030250182E9 00023	23283 72	110.000,0 0
G O	PADRE BERNARDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360005775642 02300	120.000,0 0	411000 17	120.000,0 0	1030250182E9 00001	64398 96	120.000,0 0
G O	PADRE BERNARDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360005775682 02300	500.000,0 0	411000 17	500.000,0 0	1030250182E9 00001	64398 96	500.000,0 0
M G	MONTE CARMELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360005774732 02300	61.942,00	407700 03	61.942,00	1030250182E9 00031	62142 23	61.942,00
M G	UBERABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBERABA	360005775352 02300	1.200.000, 00	201800 01	1.200.000, 00	1030250182E9 00031	21650 58	1.200.000, 00
M G	UBERABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBERABA	360005775402 02300	2.430.339, 00	407700 03	2.430.339, 00	1030250182E9 00031	21650 58	2.430.339, 00
M G	UBERABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBERABA	360005775412 02300	1.192,00	407700 03	1.192,00	1030250182E9 00031	21650 58	1.192,00
M G	UBERABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBERABA	360005775422 02300	12.282,00	407700 03	12.282,00	1030250182E9 00031	21650 58	12.282,00

M S	CAMPO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360005775652 02300	2.000.000, 00	396400 04	2.000.000, 00	1030250182E9 00054	00097 17	2.000.000, 00
M S	CAMPO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	360005775672 02300	500.000,0 0	396400 04	500.000,0 0	1030250182E9 00054	00097 17	500.000,0 0
M S	FATIMA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FATIMA DO SUL	360005775592 02300	295.281,0 0	396400 04	295.281,0 0	1030250182E9 00054	54990 54	295.281,0 0
M T	GUARANTA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GUARANTA DO NORTE	360005775572 02300	500.000,0 0	258600 13	500.000,0 0	1030250182E9 00051	54821 19	500.000,0 0
P A	BELEM	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	360005774782 02300	599.128,0 0	226300 01	599.128,0 0	1030250182E9 00015	66282 06	599.128,0 0
P R	CURITIBA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	360005774982 02300	800.000,0 0	333200 03	800.000,0 0	1030250182E9 00041	27158 64	800.000,0 0
RJ	DUQUE DE CAXIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUQUE DE CAXIAS	360005774642 02300	3.775.255, 00	399300 05	3.775.255, 00	1030250182E9 00033	53711 20	3.775.255, 00
RJ	DUQUE DE CAXIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUQUE DE CAXIAS	360005774662 02300	1.302.548, 00	376600 01	1.302.548, 00	1030250182E9 03298	53711 20	1.302.548, 00
RJ	MANGARATI BA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MANGARATI BA RJ	360005774852 02300	1.100.000, 00	405400 16	1.100.000, 00	1030250182E9 00033	68916 75	1.100.000, 00
RJ	MANGARATI BA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MANGARATI BA RJ	360005774902 02300	157.302,0 0	405400 18	157.302,0 0	1030250182E9 00033	68916 75	157.302,0 0
RJ	RIO DE JANEIRO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FES	360005775032 02300	2.573.144, 00	921900 02	2.573.144, 00	1030250182E9 00033	33437 15	2.573.144, 00
RJ	RIO DE JANEIRO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FES	360005775052 02300	458.715,0 0	921900 03	458.715,0 0	1030250182E9 00033	33437 15	458.715,0 0
RJ	RIO DE JANEIRO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FES	360005775072 02300	670.642,0 0	921900 04	670.642,0 0	1030250182E9 00033	33437 15	670.642,0 0

RJ	RIO DE JANEIRO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FES	36000577508202300	605.000,00	92190013	605.000,00	1030250182E900033	3343715	605.000,00
RJ	RIO DE JANEIRO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FES	36000577510202300	2.800.000,00	41020012	2.800.000,00	1030250182E900033	3343715	2.800.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000577520202300	200.000,00	36610009	200.000,00	1030250182E900043	2261987	200.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000577522202300	674.600,00	41160007 41160007 41160007	34.600,00 100.000,00 540.000,00	1030250182E900043 1030250182E900043 1030250182E900043	6389104 223210 224830	34.600,00 100.000,00 540.000,00
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000577525202300	58.684,00	41160007	58.684,00	1030250182E900043	6389104	58.684,00
SC	BLUMENAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BLUMENAU	36000577694202300	22.070,00	39530006	22.070,00	1030250182E900042	5444462	22.070,00
SC	BLUMENAU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BLUMENAU	36000577696202300	493.022,00	39530006	493.022,00	1030250182E900042	5444462	493.022,00
SP	BERNARDINO DE CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BERNARDINO DE CAMPOS-SP	36000577511202300	405.654,00	41350001	405.654,00	1030250182E900001	2082497	405.654,00
SP	SANTA FE DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000577446202300	300.000,00	30880012	300.000,00	1030250182E900035	6379494	300.000,00
SP	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000577683202300	200.000,00	39280001	200.000,00	1030250182E900035	2091267	200.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000577491202300	13.805.436,00	27680001	13.805.436,00	1030250182E900035	2090236	13.805.436,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000577494202300	5.316.121,00	27680001	5.316.121,00	1030250182E900035	7066376	5.316.121,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000577500202300	500.000,00	37770002	500.000,00	1030250182E900035	2078813	500.000,00
SP	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000577575202300	500.000,00	41350001	500.000,00	1030250182E900001	2078775	500.000,00

S P	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	360005775762 02300	1.000.000, 00	413500 01	1.000.000, 00	1030250182E9 00001	27049 00	1.000.000, 00
S P	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	360005775782 02300	1.000.000, 00	413500 01	1.000.000, 00	1030250182E9 00001	00521 24	1.000.000, 00
S P	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	360005775792 02300	500.000,0 0	413500 01	500.000,0 0	1030250182E9 00001	27059 82	500.000,0 0
S P	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	360005775802 02300	500.000,0 0	413500 01	500.000,0 0	1030250182E9 00001	20851 43	500.000,0 0
S P	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	360005775822 02300	500.000,0 0	413500 01	500.000,0 0	1030250182E9 00001	20830 86	500.000,0 0
S P	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	360005775832 02300	500.000,0 0	413500 01	500.000,0 0	1030250182E9 00001	20255 07	500.000,0 0
S P	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	360005775842 02300	500.000,0 0	413500 01	500.000,0 0	1030250182E9 00001	20821 87	500.000,0 0
S P	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	360005775862 02300	1.000.000, 00	413500 01	1.000.000, 00	1030250182E9 00001	20773 96	1.000.000, 00
S P	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	360005775882 02300	1.000.000, 00	413500 01	1.000.000, 00	1030250182E9 00001	20715 68	1.000.000, 00
S P	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	360005775892 02300	905.654,0 0	413500 01	905.654,0 0	1030250182E9 00001	20780 15	905.654,0 0
S P	SAO PAULO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	360005776842 02300	12.981.84 5,00	276800 01 276800 01	583.340,0 0 12.398.50 5,00	1030250182E9 00035 1030250182E9 00035	00521 24 00521 24	583.340,0 0 12.398.50 5,00
S P	SOROCABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOROCABA	360005776082 02300	450.000,0 0	401200 07	450.000,0 0	1030250182E9 00035	20793 21	450.000,0 0
S P	SOROCABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOROCABA	360005776112 02300	500.000,0 0	158100 02	500.000,0 0	1030250182E9 00035	27659 42	500.000,0 0
S P	VIRADOUR O	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS/VIRADO URO	360005775312 02300	16.837,00	313500 02	16.837,00	1030250182E9 00035	20920 93	16.837,00

TOTAL	56 PROPOSTAS	69.564.74 8,00					
-------	-----------------	-------------------	--	--	--	--	--